



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI N.º 4.361 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a receber uma área de terras em doação destinada à Rua Eurides de Freitas, nesta cidade

TEODORA B. S. LÜTKEMEYER, VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação, uma área de terras, com área de 5.554,67 m² (cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro metros e sessenta e sete décimos quadrados), parte da matrícula nº 11.600, situada nesta cidade de Não-Me-Toque, conforme mapa e memorial descritivo anexos à presente Lei, a seguir descrita:

- Área urbana, sem benfeitorias, constituída do Lote 862 da Quadra 275, com área de 5.554,67 m², situada nesta cidade de Não-Me-Toque (RS), fazendo frente para o lado ímpar da Rua Eurides de Freitas, distando 257,23 metros da esquina com a Rua 13 de Maio, possuindo as seguintes medidas e confrontações: Ao Norte, numa extensão de 612,69 metros, onde faz frente com a Rua Eurides de Freitas; ao SUL, numa extensão de 329,22 metros com área de terras de propriedade da empresa Innovar Participações e Incorporações Ltda., e, na extensão de 286,25 metros com área de terras de propriedade da empresa AFEL Incorporações Ltda; ao Leste, numa extensão de 9,00 metros em divisa com a área da matrícula número 7.284 de propriedade de Rudi Arno Griep e Marli Griep, sendo seus antecessores, Asta Bentz e Pedro Augusto Bentz, Vili Valter Griep e Renilda Nass Griep, Carlos Augusto Griep e Marlene Helena Griep; e, ao Oeste, na extensão de 10,00 metros em divisa com o Lote 332, de propriedade do Espólio de Waldomiro Gottfridt Pedro Fleck, no Quarteirão formado pelas seguintes vias públicas de acesso; Norte, Rua Eurides de Freitas; Sul, Rua São Vicente de Paulo; Leste, Área rural; Oeste, Rua 13 de Maio.

Art. 2º. A área de terras descrita no artigo anterior, destina-se à Rua Eurides de Freitas, situada nesta cidade de Não-Me-Toque (RS).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

TEODORA B. S. LÜTKEMEYER
Vice Prefeita no exercício do cargo
de Prefeita Municipal

ELEN C. HEBERLE
Procuradora Jurídica

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento